



INFORMATIVO JURÍDICO ASSOCIAÇÃO DOS APOSENTADOS DA COMPESA – APOSCOMPESA.

CAROS ASSOCIADOS DA APOSCOMPESA/DEPENDENTES:

A Associação dos Aposentados da Compesa- Aposcompesa, por meio da sua Diretoria Executiva e da Coordenadoria Jurídica, atendendo aos anseios dos nossos associados, vem informar que, além das Ações em curso, estamos ajuizando ações novas, bem como a realização de outras parcerias com Escritórios de Advocacia para melhor atendê-los.

Mais informações poderão ser obtidas através dos telefones: (81) 3426-2156 – WhatsApp: (81) 99916-0488

O atendimento para esclarecimento de dúvidas e documentação será previamente agendado na secretaria.

- 3^{as} feiras – das 13:00 h às 17:00 h;

A documentação necessária poderá ser enviada através do e-mail aposcompesa@aposcompesa.com.br

Segue relação completa das Causas existentes e toda documentação necessária para análise prévia pelo Setor Jurídico.

Atenciosamente,

Euvânia Muñoz

Coordenadora Jurídica da Aposcomesa



ÁREA PREVIDENCIÁRIA

AÇÕES DE REVISÃO DE BENEFÍCIO - INSS

- **CONCESSÃO DE APOSENTADORIAS**

Obtenção da melhor aposentadoria perante o INSS ou outro Instituto de Previdência a que esteja vinculado;

- **CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS POR INCAPACIDADE**

Obtenção de auxílio por incapacidade temporária, auxílio acidente ou aposentadoria por incapacidade permanente em casos de afastamento do trabalho por doença, acidente ou invalidez;

- **CONCESSÃO DE PENSÃO POR MORTE.**

Obtenção de Pensão por morte para os dependentes (cônjuge, companheiras (os), filhos menores ou pais) em caso de óbito do segurado;

- **REVISÃO DO VALOR DA APOSENTADORIA**

Aumento do valor da Aposentadoria em caso de erros do INSS ou entendimentos judiciais sobre regras de Cálculo;

- **PLANEJAMENTO PREVIDENCIÁRIO**

Estudo da vida previdenciária da parte a fim de; corrigir erros, ajustar contribuições e planejar a melhor aposentadoria, seja no presente ou no futuro.

- **DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA ANÁLISE DO DIREITO:**

- *Carta de Concessão e Memória de Cálculo do INSS*
- *CNIS de Contribuição do INSS*
- *Carteiras de Trabalho*

Importante: Para obter os documentos, basta acessar o site do meu INSS e baixar em PDF.



AÇÃO DO AUXÍLIO- ACIDENTE

– Se o Trabalhador/Aposentado recebeu alta do INSS, mas adquiriu uma seqüela permanente, poderá ingressar com Ação contra o INSS para pleitear os atrasados dos últimos 05 (cinco) anos, pela falta do recebimento.

Quais são os requisitos para receber o auxílio-acidente

Os requisitos principais para esse benefício são dois que devem ser comprovados juntos:



Ter tido uma doença ocupacional ou um acidente de qualquer natureza (incluindo o acidente de trabalho, trajeto ou doença ocupacional)



Ter ficado com alguma seqüela que tenha reduzido sua capacidade para o trabalho habitual.

O acidente não precisa ser de trabalho, ele pode ser outro: seja no trânsito, jogando bola, em sua residência ou até mesmo um acidente vascular cerebral – AVC.

Contudo, ele deve ter deixado o segurado com **uma seqüela permanente** que gerou **uma redução na sua capacidade para o trabalho**.

Documentos necessários:

- [CAT](#) – Comunicação de Acidente de Trabalho;



- Documentos pessoais (CNH, RG, CPF, certidão de nascimento ou casamento);
- [CNIS](#) – Cadastro Nacional de Informações Sociais;
- CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- Contrato de trabalho;
- Laudo médico com a anamnese, CID e assinatura com CRM do profissional especialista;
- Receitas de medicamentos e atestados médicos;
- Laudos de exames;
- Boletim de Ocorrência de acidente (quando for o caso de acidente de trânsito);
- Relatório de acidente da CIPA (Comissão Interna de Prevenção de Acidente) etc.
- Caso você solicite o auxílio-acidente de forma administrativa junto ao INSS e ele for negado, saiba que você tem duas opções:
- recorrer na própria junta de recursos do INSS
- ou entrar com uma ação judicial solicitando o benefício.

[Ação de Revisão de atividades concomitantes \(2024\): teve dois empregos ao mesmo tempo?](#)

Você trabalha ou já trabalhou em dois empregos ao mesmo tempo? A **revisão de atividades concomitantes** pode melhorar sua aposentadoria.

Essa é uma decisão recente e a notícia do momento.

Essa modalidade de revisão foi CONFIRMADA PELO STJ e tem animado os segurados que trabalharam com **[duas ou mais atividades “ao mesmo tempo”](#)**, nos últimos anos.

Dependendo da sua situação, você tanto poderá **ganhar um bom dinheiro** com os atrasados, assim como **umentar o valor da sua aposentadoria**.



Em linhas gerais, a **atividade concomitante** existe quando o segurado exerce mais de uma atividade econômica de forma simultânea.

ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA – IR PARA PORTADORES DE DOENÇAS

A Lei 7.713/88 determina que pessoas vítimas de acidente de trabalho ou portadoras de doenças graves com necessidade de acompanhamento constante sejam isentas do imposto de renda na aposentadoria (privada ou do INSS) ou pensão da previdência.

- Na prática, se você associado é portador de uma doença grave prevista em lei, a sua pensão ou aposentadoria não deve sofrer o desconto de imposto de renda. **Essa isenção é concedida também às pessoas já curadas da doença.**

- **As doenças consideradas graves são:**

- Tuberculose ativa;
- Alienação mental;
- Esclerose múltipla;
- Neoplasia maligna (Câncer);
- Cegueira ou visão monocular;
- Hanseníase (conhecida como lepra);
- Paralisia irreversível e incapacidade;
- Cardiopatia Grave;
- Doença de Parkinson;
- Espondiloartrose anquilosante (espondiloartrite);
- Nefropatia Grave;
- Hepatopatia Grave;



- Estados Avançados da doença de Paget (osteíte) deformante;
- Contaminação por radiação;
- Síndrome da Imunodeficiência Adquirida (AIDS- HIV);
- Doenças e acidentes de trabalho (doença profissional, doença do trabalho ou acidente de trajeto).

Atenção: Todas as doenças devem ser atestadas por meio de laudo médico emitido por especialista na enfermidade, contendo o CID da doença e data de contração. A ação visa a isenção do imposto de renda e a restituição do retroativo devido.

AÇÃO FGTS / TR

- Quem tem direito: Todos os Trabalhadores que tiveram depósito na conta do FGTS a partir de janeiro de 1999 até hoje, inclusive os trabalhadores que efetuaram o saque ou se aposentaram.
- Objetivo da ação: Corrigir a defasagem dos depósitos ao longo dos anos em que a TR (taxa referencial) foi aplicada.
- Documentação necessária:
 - Identidade (RG OU CNH); CPF; Comprovante de residência atualizado há pelo menos 03 meses;
 - CTPS (páginas da qualificação, contrato de trabalho, anotações gerais e local de inscrição no FGTS);
 - Extratos de depósito do FGTS a partir de 1991; Carta de Concessão e memória de cálculo do INSS.

Atenção: É possível conseguir o extrato analítico do FGTS pela internet, no aplicativo do FGTS disponível na Apple Store ou Google Play, ou ainda em qualquer agência da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.



AÇÃO PASEP

Trata-se de uma ação que pode beneficiar funcionários que tenham ingressado no serviço público antes do ingresso em vigor da Constituição Federal de 1988, em razão da má administração do Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público – PASEP pelo Banco do Brasil.

- **Documentação para Análise da Ação:**
 - RG;
 - CPF;
 - Carta de concessão do INSS;
 - Contracheque recente;
 - MICROFILMAGENS DA CONTA PASEP ANTERIORES AO ANO DE 1999 e Extrato do PASEP para período posterior (esse documento pode ser solicitado em qualquer agência do Banco do Brasil);
 - Comprovante de residência;
 - Comprovante de despesas mensais (conta de luz, água, cartão de crédito, plano de saúde, remédios, condomínio, aluguel, empréstimos etc.)

AÇÕES RELACIONADAS A EMPRÉSTIMOS BANCÁRIOS/CONSIGNADOS

- **AÇÃO DE REPACTUAÇÃO DE DÍVIDAS**

O objetivo da ação é repactuar dívidas de pessoas superendividadas para que não comprometam mais de 30% da renda mensal, repactuando judicialmente seus valores e seus prazos de pagamento;



- **AÇÃO DE ANULAÇÃO SEGURO PRESTAMISTA**

O objetivo da ação é a anulação do seguro prestamista, imposto abusivamente pelos bancos em venda casada, e obter devolução de todos os valores pagos indevidamente;

- **AÇÃO DE ANULAÇÃO DE EMPRÉSTIMO SOBRE O RMC**

O Objetivo da ação é anular a contratação de empréstimo sobre reserva de margem consignável (RMC), com devolução de valores pagos indevidamente, por se tratar de práticas abusivas de bancos;

- **AÇÃO DE ANULAÇÃO DE EMPRÉSTIMO REALIZADO POR INSTITUIÇÃO NÃO FINANCEIRA**

O Objetivo da ação é anular empréstimo, com devolução de valores pagos indevidamente, quando a instituição contratada não tem autorização legal para atuar como instituição financeira;

- **AÇÃO DE ANULAÇÃO DE FRAUDES BANCÁRIAS**

O Objetivo da ação é anular cobranças ou prejuízos quando o cliente for vítima de fraudes bancárias, como clonagem de cartão de crédito, transferências não autorizadas e outras práticas ilícitas.

- **DEFESA EM AÇÃO DE EXECUÇÃO DE DÍVIDAS BANCÁRIAS**

O objetivo da ação é a apresentação de defesa em caso de inadimplência de empréstimos ou financiamentos, quando o banco promove a execução da dívida.

DIREITO DE FAMÍLIA/SUCCESSÕES:

- **Divórcio – Consensual e litigioso;**
- **Dissolução de União Estável;**
- **Exoneração de alimentos;**



- **Revisão de alimentos;**
- **Conversão de Separação em Divórcio;**
- **Inventário;**
- **Testamento;**
- **Guarda;**
- **Tutela;**
- **Curatela.**

DIREITO DO TRABALHO

- **Horas Extras**
- **Férias**
- **Adicionais de Insalubridade/Periculosidade**
- **PDV**
- **Gratificações**

DIREITO DO CONSUMIDOR

FALTA DE FORNECIMENTO DE ENERGIA E/OU ÁGUA GERA INDENIZAÇÃO POR DANO MORAL.

Faz-se necessário entender que o consumidor é a parte mais frágil na relação de consumo e deve ser protegido pela Lei, sob os auspícios do Código de Defesa do Consumidor.

O Consumidor não deve ser exposto a situação constrangedora e ser frustrado quanto a sua expectativa de uso regular do serviço.

Deve-se destacar, os princípios da boa-fé, onde, as partes devem proceder com probidade, lealdade, solidariedade e cooperação na consecução do objeto do negócio jurídico. O princípio da boa-fé, fica elencado no art. 4, III, do Código de Defesa do Consumidor.



1) **O que acontece quando o consumidor deixa de pagar a sua conta de energia e água?**

R. Suspensão do fornecimento do serviço + negatização do cpf nos cadastros de proteção ao crédito.

2) **Sendo assim, o que acontece com as empresas fornecedoras de energia elétrica e água, quando suspendem o abastecimento, sem aviso prévio, ainda que o consumidor esteja em dia?**

R. INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS. De forma pacificada, no STJ.

De acordo com o Instituto Brasileiro de Defesa do Consumidor – Idec, os danos em equipamentos podem ser ressarcidos ao consumidor pela empresa distribuidora. A Resolução 1.000/2021 da Aneel (Agência Nacional de Energia Elétrica) estabelece que os

consumidores têm até cinco anos, contados a partir da ocorrência do dano, para solicitar o ressarcimento à distribuidora.

No caso dos alimentos, bebidas e medicamentos, o consumidor precisa provar para a concessionária que tais produtos estragaram por causa da falta de energia, seja através de fotografias, nota fiscais, testemunhas e anotações



relativas ao tempo que o local ficou sem energia. A empresa não tem prazo para dar uma resposta. Se não houver acordo, o único caminho é a via judicial.

No caso de ausência de água, a empresa pública deve fornecer carro pipa, SEM CUSTOS ADICIONAIS, até que o fornecimento seja restabelecido pelas vias ordinárias (torneiras, chuveiros e etc).

É importante que o consumidor guarde as notas fiscais ou recibos de pagamento de carro pipa, no caso da empresa não fornecer gratuitamente durante o período de ausência.

O consumidor deve promover com o protocolo de reclamação de ausência de água e/ou de energia elétrica na empresa correspondente, sob pena de não ser configurado o dano moral, por ausência de manifestação no período de suspensão do abastecimento. É MUITO importante a realização de reclamação via protocolo e tomar nota da numeração correspondente.

No caso de ausência de energia elétrica, é preciso destacar que, ainda que não haja nenhum prejuízo aparente, o consumidor pode receber indenização pela simples ausência do fornecimento do serviço, considerando que a energia é bem essencial à sobrevivência humana e sua interrupção por mais de 12 horas já caracteriza dano moral, conforme jurisprudência de todo o país.

No caso de água, o simples fato da empresa descumprir o calendário de abastecimento da sua área, gera indenização por danos morais.

Sendo assim, o consumidor tão somente deve comprovar que ficou sem o fornecimento do serviço, por intermédio de protocolo de reclamação, vídeos e testemunhas.